

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:

_____.

O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das ____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQUÊLAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.
_____.

QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?



Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura – carimbo – CRM)



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Alcivan Alves Bezerra, brasileiro(a), divorciado, militar portador do RG nº 7672, e do CPF 905.818.614-34, residente na Av Cabelo de Neogo, na Cidade de Mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 20/03/2020.

Declarante: X ALCIVAN ALVES BEZERRA

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1948

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Alcivan Alves Bezerra, brasileiro(a)-divorciado, militar, portador do RG nº 7672, e do CPF nº 405.818.614-34, residente na RUA: AG. Cabelo de Neve, BAIRRO: Zona Rural, cidade Mossoró - Rio Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró-RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 20/03/2020.

Outorgante: *ALCIVAN ALVES BEZERRA:

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Alcivan Alves Bezerra, brasileiro, divorciado,
militar, com CPF nº 405.818.614-34, residente na
Rua AG. Cabelo de Negro nº 31, BAIRRO: Zona Rural,
Mossoró -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 20 / março / 2020.

Declarante: X ALCIVAN ALVES BEZERRA

CP - Decreto Lei nº 2.846 de 07 de Dezembro de 1946
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Alcivan Alves Bezerra, portador do brasileiro(a) divorciado, militar, residente na Rua: AG: Cabo de Neves, CPF: 405.818.614-34, com 31, Bairro: Zona Rural, cidade Mossoró, os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocaticios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juizo da causa;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 20/03/2017.

Contratante: XALCIVAN ALVES BEZERRA

Contratado:

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº

Testemunhas: _____

CPF nº





TS	FRH	Antônio Alves Bezerra		
“O”	POS.			
ALTURA		FILIAÇÃO		
1,65 m		Francisca Alves Bezerra		
PIS / PASEP		DATA NASC	FD	 TOQUE DE DEDO
0		18 02 1965	V-3333 V-2222	
CUTIS		CABELOS	OLHOS	
Parda Clá		Cast Méd Crs	Cast Méd	
NATURAL DE				
Governador Dix-Sept Rosado/RN				
LOCAL E DATA DE EMISSÃO				
Natal/RN, 02 de fevereiro de 2011.				
O TITULAR TEM AMPLO ACESSO EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO POLICIAL CONFORME PREVISTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 231, DE 05/04/2002.				
Jackson Wanderley Santos Cunha - Cap QOPM CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA PMRN				





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | insc. Est. 20055199-0 | www.cogera.com.br

DADOS DO CLIENTE

维吾尔族传统节日歌乐《阿依古丽》

CPF: 066.253.564-24

ENDNOTES ON IMAGE CONSUMPTION

ZONA RURAL/ÁREA RURAL
MOSSEGO/RN

CPF: 068 253 564-24 NIS: 160455165 Itav	ZONA RURAL/ÁREA RURAL: MOSSORÓ/RN 59600-001
CLASIFICAÇÃO BAIXA RENDA COMNIS Monetária	
	7007494518 12/2019
	07/01/2020 27/01/2020
	TOTAL R\$ FALTAM PAGAR 117,91
0,00 100% PAGO	27/01/2019
27/01/2019	0,00 100% PAGO

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo ate 30 kWh	50.0000000	0,1748763	8.744,81
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh	70.0000000	0,3693738	25.856,14
Consumo Ativo superior a 100 ate 200 kWh	13.0000000	0,55405982	72.620,68
Acrescimo Banda A/C/4-CLIA			0,00
Acrescimo Banda VERMELHA			0,00
Contrib. Bem Pública Municipal			0,00
ICMS Pernambuco/estadista			0,19
Multa por atraso-NF-031495419-27/11/19			7,66
Juros por atraso-NF-031495419-27/11/19			2,18
Altafaço/03PM-NF-031495419-27/11/19			0,49
			0,15

TOTAL DA FATURA 117,91

Resumo: A cultura da hortelã é considerada uma cultura de baixa tecnologia, com menor nível de intensidade produtiva, que a cultura da soja. O objetivo da pesquisa é comparar a produtividade da hortelã com a da soja, em diferentes tipos de terrenos e sistemas de cultivo. Pode-se afirmar que hortelã e soja, em 414,42 e 414,42 ha, respectivamente, produziram 1,67 t/ha, 1,67 t/ha e 1,67 t/ha, respectivamente, de sementes de sorgo. De seguida, as espécies da soja, hortelã e sorgo, em 414,42 ha, respectivamente, produziram 1,67 t/ha, 1,67 t/ha e 1,67 t/ha, respectivamente, de sementes de sorgo.

Algunas veces gozan de
extremos de exaltación, otras
de altas tensiones, y otras,
de una profunda tristeza de
que no se despiertan, y otra
vez la felicidad, que



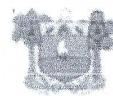
Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 06/08/2020 11:42:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080611420600200000056074554>
Número do documento: 20080611420600200000056074554

Núm. 58399373 - Pág. 1





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE ASSU

Endereço: Rua João Pessoa, 598, Centro, AÇU, FONE/FAX: 3331-6596

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2020091000346

1.2 Data de Expedição: 17/03/2020 10:38:54

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato:

2.2 Autoria: Desconhecida

2.3 Fato: Consumado

2.4 Flagrante: Não

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.7 Logradouro: SÍTIO BELA VISTA PIATÓ

2.6 Tipo do local: Rural

2.9 CEP:

2.8 Número: S/N

2.11 Ponto de Referência:

2.10 Complemento:

2.13 Cidade: AÇU

2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: ALCIVAN ALVES BEZERRA

3.2 Estado civil: Divorciado(a)

3.3 Nome Social:

3.4 Pai: ANTÔNIO ALVES BEZERRA

3.5 Etnia: Parda

3.6 Mãe: FRANCISCA ALVES BEZERRA

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF: 40581861434

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Data de Nascimento: 18/02/1965

3.13 Profissão: APOSENTADO

3.14 RG: 7672 - PM RN

3.15 Telefone(s): 84 996888088

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 31

3.18 Naturalidade: GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO RN

3.19 Bairro: ZONA RURAL DE MOSSORÓ RN

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: PA CABELO DE NEGRO

3.23 Cidade: MOSSORÓ

3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)

5.1.1 Nome Completo: A ESCLARECER

5.1.2 Alcunha:

5.1.3 Nome Social:

5.1.4 Pai:

5.1.5 Estado civil:

5.1.6 Mãe:

5.1.7 Etnia:

5.1.8 Identidade de Gênero:

5.1.9 Data de Nascimento:

5.1.10 Orientação Sexual:

5.1.11 RG: Não informado

5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO

5.1.13 Profissão:

5.1.14 CPF:

5.1.15 Passaporte:

5.1.16 Nacionalidade:

5.1.17 Características:

5.1.18 CEP:

5.1.18 Logradouro:

5.1.19 Número:

5.1.20 Bairro:

5.1.22 Cidade:

5.1.23 Estado:

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)

6.1.1 Nome Completo: TELITA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

5.1.3 Estado civil: Divorciado(a)

6.1.2 Nome Social:

6.1.5 Identidade Gênero:

6.1.4 Etnia: Parda

6.1.7 Orientação Sexual:

6.1.6 Mãe: ALADIA GOMES DE OLIVEIRA

6.1.9 Pai: Parda

6.1.8 Sexo: FEMININO

6.1.11 Data de Nascimento: 14/05/1979

6.1.10 CPF: 06825256424

6.1.13 RG: 002213095

6.1.12 Nacionalidade:

6.1.15 Profissão: AGRICULTORA

6.1.14 Passaporte:

6.1.18 CEP:

6.1.16 Logradouro: PA CABELO DE NEGRO

6.1.20 Cidade: MOSSORÓ

6.1.17 Número: 31

6.2.3 Estado civil: Casado(a)

6.1.19 Bairro: ZONA RURAL DE MOSSORÓ RN

6.2.5 Identidade Gênero:

6.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

6.2.7 Orientação Sexual:

6.2.1 Nome Completo: FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA

6.2.9 Pai: Parda

6.2.2 Nome Social:

6.2.11 Data de Nascimento: 28/06/1968

5.2.4 Etnia: Parda

6.2.13 RG: 001315679

6.2.6 Mãe: ANTONIA MARIA DA SILVA

6.2.15 Profissão: RECEPCIONISTA

6.2.8 Sexo: MASCULINO

6.2.18 CEP:

6.2.10 CPF: 59611138415

6.2.20 Cidade: MOSSORÓ

6.2.12 Nacionalidade:

6.2.14 Passaporte:

6.2.16 Logradouro: RUA DR. JOÃO MARCELINO

6.2.17 Número: 701

6.2.19 Bairro: NOVA BETÂNIA

6.2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)



7.1.1 Segurado: Não
7.1.3 Chassi: 9C2KD0101JR218286
7.1.5 Placa: MXN6490
7.1.7 Marca: HONDA
7.1.9 Ano do Modelo: 1992
7.1.11 Cor do veículo: PRETA
7.1.13 Nota Fiscal:
7.1.15 Nome do proprietário: FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA
7.1.17 Nome do condutor: ALCIVAN ALVES BEZERRA
7.1.18 Observações:

7.1.2 Seguradora:
7.1.4 Renavam: 176430369
7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
7.1.8 Modelo: NX 150
7.1.10 Ano de Fabricação: 1992
7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA
7.1.14 Número do Motor:
7.1.16 Vínculo com a Ocorrência: SUSPEITO

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O COMUNICANTE COMPARCEU NESTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL AFIRMANDO QUE NA DATA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS TRAFEGAVA POR UMA ESTRADA CARROCÁVEL, NA MOTOCICLETA SUPRACITADA, NA LOCALIDADE DO SÍTIO BELA VISTA PIATÓ, ZONA RURAL DA CIDADE DE ASSÚ/RN, QUANDO BATEU EM UMA PÉDRA E CAIU DA MOTOCICLETA, SENDO QUE, A REFERIDA MOTOCICLETA TOMBOU POR CIMA DA PERNAS DA VÍTIMA, VINDO A FRATURAR O REFERIDO MEMBRO, CONFORME CONSTA NO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO. O COMUNICANTE AFIRMA QUE, FOI SOCORRIDO POR POPULARES QUE PASSAVAM NO LOCAL, ORA TESTEMUNHAS, E QUE FOI CONDUZIDO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA CIDADE DE ASSÚ/RN E, POSTERIORMENTE TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, DEVIDO A GRAVIDADE DO FERIMENTO. NADA MAIS DISSE. O COMUNICANTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR SUAS DECLARAÇÕES.

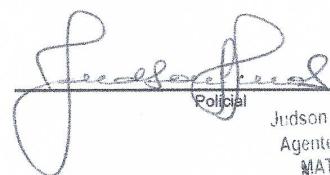
9.2 Informações do CIOSP

10. COMPLEMENTOS

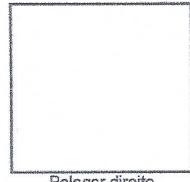
Data do Complemento: 17/03/2020
Usuário: 2084260 - Judson Abreu Ramos
Complemento: REGISTRE-SE QUE, A DATA DO FATO É 18/08/2017, ÀS 14H30MIN. NADA MAIS DISSE.

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.
Data 17/03/2020 10:38:54


Judson Abreu Ramos
Agente Policia Civil
MAT-208426-0


Interessado


Polegar direito

Atendimento: 2084260 - Judson Abreu Ramos
Impresso por: 2084260 - Judson Abreu Ramos em 17/03/2020 10:44:01

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal do Assú Secretaria Municipal de Saúde		SUS Sistema Único de Saúde
FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	
DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO:			Atendimento Nº: 141
Nome: Alcivan Alves Bezerra		Idade: 52	Sexo: M
Cartão SUS:	Nome da Mãe:	Profissão:	
Endereço (Rua/Av.): Sítio Bela Vista Piató		Nº: 	Complemento:
Bairro: 2º Rural	Cidade: Assú	Estado: RN	Telefone:
Clínica:		Data: 31.08.17	Hora: 06:35
Motivo da Procura:		Rubrica Servidor:	
Assinatura do Paciente:			
ACOLHIMENTO: <input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Não Urgência <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito Acolhimento com classificação de risco:			
Queixa:			
Antecedentes Alérgicos:			
HAS: <input type="checkbox"/>	DM: <input type="checkbox"/>	Assinatura:	Classificação:
ANAMNESE:			
<i>Parada de arrotos há 6 dias de 4 horas. Dor MHD e sensações de inchaço</i>			
EXAME FÍSICO: Peso: _____ Temperatura: _____ F.C.: _____ PA: _____ F.R.: _____ Glasgow: _____ SpO2: _____ HGT: _____			
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:			
<input type="checkbox"/> Laboratório: <input checked="" type="checkbox"/> Radiológico: <i>Tomografia abdominal</i> <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> Outros			
Hipótese do Diagnóstico:		CID:	
Conduta: <input checked="" type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Laudo para AIH		Médico: (Carimbo e Assinatura)	
Saída: Data/Hora _____ / _____ / _____ às _____ : _____ h. <input type="checkbox"/> Alta referido para UBS <input type="checkbox"/> Óbito			
<input type="checkbox"/> Outra Unid. Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade <input type="checkbox"/> Internação no Hospital			



0 Volhánum d amp 216:55
Dr. Daniel Santos Ferreira
Médico
CREMERN 8710

18:15hs. Ptx. transf. p/ HRTM, consciente, orientado,
impálico, na ambulância da PMS. Maísa Barreto de Souza
ENFERMEIRA
COJEN-RN 432993





PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- PSM

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA

NOME: Flávia Elias Bizarro SEXO: M IDADE: 52

ENDEREÇO: _____

PROFISSÃO: _____ ENTRADA AS 16:35 DATA: 18/08/14

ACOMPANHANTE: _____ SAÍDA: _____ HORA: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

HISTÓRIA CLÍNICA:

Padecimento agudo de dor no lado esquerdo de 05 meses. Sintoma de um MID, com diminuição das maniobras.

ESTADO GERAL:

DPO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

Fobia muito intensa.

PROCEDIMENTO:

D. Volumétrico de sangue
3) A autópsia.


Dr. Daniel Santos Ferreira
Médico
CREMERN 8710


Assinatura do médico, carimbo



SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O HRTM ATRAVÉS DA UGV

Paciente:	Alcivan Alves Bezerra		
Idade:	52 anos	Sexo:	M() F()
Diagnóstico:	Fract. de Maléolo.		
Parecer/Clínica:	Fratura em M13 (Fract. de Maléolo) por acidente de moto. PA: 130x90. SAT: 97%		
Hospital Solicitante da Vaga:	Assú		
Enfer.()	UTI()	Ped.()	
Médico Solicitante:	Dr. Daniel Santos		
Paciente c/ Encaminhamentos:	S() N()		
Data/Hora da Solicitação:	18/08/17 - 18:10		
Técnico UGV:	Ferdinando		
Enfermagem:	Inaceli		

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 05/09/2017
SAME/ARQUIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- PSM

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA

NOME: Heitor Alves Bezerra SEXO: M IDADE: 52

ENDEREÇO: _____

PROFISSÃO: _____ ENTRADA AS 16:35 DATA: 18/08/14

ACOMPANHANTE: _____ SAÍDA: _____ HORA: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

HISTÓRIA CLÍNICA:

*Paciente avenida de queda de um bloco
há cerca de 05 horas. Sufreu dor no M20,
com intensidade das 8-10/10.*

ESTADO GERAL:

Bco

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 05/08/2017
SANEJARQUIVO *B15*

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

Fratura malíssima lateral. D

PROCEDIMENTO:

*1º Voltar para sala de atendimento.
2º A cirurgedora.*

Dr. Daniel Santos Ferreira
Médico
CREMERN 8710

Assinatura do médico, carimbo

Assinado e/ Gladson UGU HRTM





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO-SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2611-474

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: ALCIVAN ALVES BEZERRA D.N. 18PGI 6,5 Idade: _____
Profissão: _____ Cartão SUS n° _____
Endereço: Rua: Sítio Bela Vista Piçoré Bairro: _____
Cidade: Assu U.F. RN Fone: _____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 18/08/17

Hora: 19:25

A.C.C.R.: VERMELHO

1-QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Xacionante vítima de acidente de moto representando dor e inchaço
parcialmente fisionomia seu tornozelo (D)

- EXAME FÍSICO

Dor + Foenamento focal c/ curativo feito no ato serviço
em seu tornozelo (D)

Radiografia de perna representando fratura de Maléolo (D)

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fratura de Maléolo (D)

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
SAME MOSSORÓ 5/09/2017
SAME/ARQUIVO



4 - CONDUTA MÉDICA.

Data: / /

Hora: :

-Solicitud Rx de farngelo D

Geopoint fix zwischen Dingen

DO INIOS TI CIRV'KES
ENIO DIT

100 00 35

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

() ALTA DO

Data: / /

Hora: :

Identificação Médica



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
 DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HRTH

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Alcivan Alves Bezerra

6 - N° DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

/

/

9 - SEXO

Masc.

1

Fem.

3

10 - RAÇA/COR

11 - NOME DA MÃE

12 - TELEFONE DE CONTATO

 DDD N° DO TELEFONE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

14 - TELEFONE DE CONTATO

 DDD N° DO TELEFONE

15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente vítima de acidente de moto que causou fratura do malleolo lateral direito.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Necessidade de tratamento cirúrgico

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Anamnese + Ex. Físico + Ex. Radiográfico

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura de Malleolo lateral (D)

24 - CID 10 PRINCIPAL

582-2

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Tratamento Cirúrgico

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

040180151015718

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

Ortopédica

31 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

18/08/17

35 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

36 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTONÔMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO

40 - N° DO BILHETE

41 - SÉRIE

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

AUTORIZAÇÃO

47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200149719 **Vítima: ALCIVAN ALVES BEZERRA**

Data do Acidente: 18/08/2017 **Cobertura: INVALIDEZ**

Procurador: TELITA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ALCIVAN ALVES BEZERRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: ALCIVAN ALVES BEZERRA

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **001**

Agência: **000000036-1**

Conta: **0000013461-9**

Tipo: **CONTA CORRENTE**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0811470-73.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 7 de agosto de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0811470-73.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 7 de agosto de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito